



**PARECER N° 0011/2021/CI-CMLA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/0907003-CMLA-CPL.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021-PE-CMLA.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Consumo: Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartável, Água Mineral e Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.

**INTERESSADOS: DOS SANTOS ENGENHARIA, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 06.073.656/0001-10.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 478,50 (Quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); e

**E DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.023.510/0001-94**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.996,30 (Quarenta e um reais e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Ocorreu que chegou neste Controle Interno o Processo acima especificado, com suas páginas numeradas e rubricadas distribuídas em dois volumes, para análise e parecer referente a realização de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para o objeto supracitado, com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei n° 4320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de Procedimento Administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93);
- ✓ Consta Justificativa de contratação do objeto, em conformidade com o inciso I, do art. 3° da Lei n° 10.520/02, art. 2° da Lei n° 9784/99, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. Celma Machado Pires;



- ✓ Consta Termo de Referência com definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara. Em conformidade com inciso II, art. 8º do Decreto 10.024/19 e inciso II, do art. 3º da Lei nº 10.520/02, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. Celma Machado Pires;
- ✓ Consta prévia pesquisa de mercado, bem como Mapa Comparativo de Preços para verificação da média unitária da respectiva contratação, em conformidade com o inciso III, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Sr. Ewerton Lobo Pinheiro;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, de acordo com a Declaração de Adequação Orçamentária, em conformidade com inciso IV, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Contador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, sr. Walmir Pinheiro Pinheiro, CRC 021112/0-8, conforme a seguir:  
**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021.  
**Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru  
**Funcional Programática:** 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru  
**Cat. Econ.:** 3.3. 90. 30.00 – Material de Consumo.
- ✓ Consta Termo de Autorização direta da Autoridade Competente para abertura de Procedimento Administrativo, em conformidade com V, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. Celma Machado Pires;
- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas de Contratação do objeto em epígrafe;
- ✓ Consta Termo de Autuação, devidamente assinado pelo Sr. Ewerton Lobo Pinheiro;
- ✓ Consta Minuta do Edital e do Contrato;
- ✓ Consta Parecer Jurídico aprovando as minutas do Edital e do Contrato, em conformidade com o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Sr. Walbert M. B. Gonçalves, OAB/PA 8837;



- ✓ Consta Portaria de n.º 008/2021-CMLA/GP, de 06 de janeiro de 2021, nomeando Pregoeiro e equipe de Apoio para condução de Pregões realizados pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, em conformidade com o inciso VI, art. 8º do Decreto n.º 10.024/19 e inciso IV, art. 3º da Lei n.º 10.520/02;
- ✓ Consta Edital e seus anexos, em conformidade com inciso III, art. 4º da Lei n.º 10.520/02, inciso I, art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e inciso VII, art. 8º do Decreto n.º 10.024/19;
- ✓ Consta comprovação de publicação do Edital, no Diário Oficial da União (21/07/2021, seção 3, n.º 136), imprensa Oficial do Estado do Pará- IOEPA (21/07/2021, n.º 107), Portal TCM e Portal de Compras Públicas;
- ✓ Constam nos autos todos os documentos conforme rege o edital para as fases proposta de preços e habilitação dos licitantes que, na ordem de classificação, tiveram suas propostas e habilitação examinadas, no qual foram declaradas vencedoras. Em conformidade com o art. 38, inciso IV, Lei n.º 8.666/93 e incisos X e XI, art. 8º do Decreto n.º 10.024/19;
- ✓ Em consulta à sítios eletrônicos verificamos que as certidões negativas de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária, certificado de regularidade do FGTS, e Certidão negativa de débitos trabalhistas dos licitantes vencedores do certame, encontram-se regular. Conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da constituição federal de 1988;
- ✓ Consta Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de n.º 004/2021- PE-CMLA, em conformidade com inciso V, art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e inciso XII, art. 8º do Decreto n.º 10.024/19, devidamente assinado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- ✓ Consta Termo de Adjudicação, em conformidade com inciso VII, art. 38 da Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado pelo Pregoeiro Ewerton Lobo Pinheiro, visto que, não houve interposição de recurso, conforme dispõe subitem 19.1 do Edital do Pregão em tela;
- ✓ Consta Parecer jurídico conclusivo aos atos praticados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, opinando favoravelmente ao prosseguimento do Processo, devidamente assinado pelo Sr. Walbert M. B. Gonçalves, OAB/PA 8837;



- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo a este Controle para análise e emissão de Parecer.

Isto posto, este Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação ora pretendida, estando apto a gerar despesas para esta casa legislativa. Sendo assim, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação e demais prosseguimentos.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência, considerações e deliberação da autoridade superior e a Posteriori, para que dê prosseguimento aos trâmites administrativos autorizados e subsequentes, e sejam tomadas as providências solicitadas pelo ordenador de despesas, com fulcro nas Leis nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e 8.666/93.

Limoeiro do Ajuru/PA, 05 de agosto de 2021.

EVELLYN DINIZ  
FERREIRA:03591455237

Assinado de forma digital por  
EVELLYN DINIZ  
FERREIRA:03591455237  
Dados: 2021.08.05 15:37:18 -03'00'

Evelin Diniz Ferreira

Controle Interno da CMLA.